



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.024 PROCESSO Nº 48/2.024

1 - DO PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 48/2.024, Pregão Eletrônico nº 17/2.024, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023¹.
- 1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30/07/2024.
- 1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 15/08/2024.
- **1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 15/08/2024.
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
- **1.6. LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil BLL².

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2.** Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

² A plataforma da BBL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <u>https://bll.org.br/</u>.

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.





3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentária:

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.011.2036 - Manutenção Programa Familiar 500 4 - FNAS - PAIF/CRAS 86 - 4 339030.00 - Material de Consumo 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.011.2033 - Proteção Social Básica - PMAS 500 14 - FNAS - SCFV/CRAS 83 – 5 339030.00 – Material de Consumo 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.011.2033 - Proteção Social Básica - PMAS 500 3 - FNAS - DRADS/CRAS 82 – 2 339030.00 – Material de Consumo 02.10.01 - Educação 12.361 – Ensino Fundamental 1 - Tesouro 216-3 – 339030.00 – Material de Consumo 12.365 – Educação Infantil 1 - Tesouro 233 - 339030.00 - Material de Consumo 02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS 310 0 – ATENÇÃO BÁSICA 170-8 339030.02 - Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **4.3.** O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.
- **4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.





- **4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.
- **4.7.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.11.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.
- **4.12.** O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
- **4.13.** A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **5.2.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- **5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.2**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





- **7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.7**. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A disputa será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/);





- **9.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- **9.2.1.** As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
- **9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **9.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.3.2**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.
- **9.3.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.3.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- **9.3.6.** Será desclassificada a propostas que:
- 9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- **9.3.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- **9.3.6.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **9.3.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- **9.3.6.6**. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;
- **9.3.7.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **9.3.8**. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **10.2.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.





- **10.3.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **10.5**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.6**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- **10.7.** O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

- **10.8.1**. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **10.8.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- **10.8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **10.8.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **10.8.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **10.8.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.8.7.** Cédula de Registro Geral RG e de Cadastro de Pessoas Físicas CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- **10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **10.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
- **10.9.3**. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio





tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

- **10.9.5.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- 10.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **10.9.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.
- **10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.10.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **10.10.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.10.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Outros documentos:

- **10.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA** da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, **à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.
- **10.11.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**;
- **10.12**. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **10.13**. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.





- **10.13.1.** O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-000, município de Aspásia, Estado de São Paulo.
- **10.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **10.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **10.15.2**. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.16**. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
- **12.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
- **12.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
- **13.2.** O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão sará(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.





14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.
- **14.3.** Quando a licitante convocada não assinar a ata de registro, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- **14.4.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- **14.5.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **14.6**. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa;
- **15.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;
- **15.3**. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.





16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **16.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **16.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.1.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- **17.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **17.1.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **17.1.4.** Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA





19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 29 de julho de 2.024.

Ivan de Paula Prefeito de Aspásia-SP





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Departamento Social

2.1. A aquisição em geral é necessária para o desenvolvimento das atividades executadas pelos profissionais que atuam nos programas englobados pelos serviços, assim como, para operacionalização e execução das ações socioeducativas nos grupos e oficinas de convivências e sociabilidade geracionais, os produtos desta demanda ficaram como fracassados na licitação anterior e alguns foram incluídos.

Justificativa Departamento de Educação

- **2.2.** A importância das datas comemorativas na Educação Infantil é fundamental para o desenvolvimento das crianças. Esses momentos especiais celebram fatos históricos, culturais e importantes (tradicionais da região), proporcionando oportunidades para o aprimoramento de habilidades e competências.
- **2.3.** As atividades relacionadas a essas datas têm o propósito de cultivar valores como solidariedade, respeito e tolerância, enquanto incentivam a socialização e a cooperação entre os alunos. Além disso, essas celebrações ajudam as crianças a compreender a diversidade cultural presente na sociedade, promovendo o respeito às diferenças e a valorização das identidades individuais.

Justificativa Departamento de Educação

- **2.4.** A presente aquisição se justifica diante ao interesse público presente na necessidade do desenvolvimento de ações de promoção de saúde como: campanhas, grupos, reuniões e afins; a Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, tem como prevenção da saúde o foco na atenção primária, este é essencial para prevenir diferentes doenças, bem como promover a cura e a reabilitação das pessoas quando necessário.
- **2.5.** Esses eventos são de extrema importância, pois tem função de reunir os munícipes em um momento agradável e ao mesmo tempo incentivar a prevenção à doenças, trazendo





um momento de descontração e aprendizado. Além do mais, esses alimentos também serão usados para oferecimentos aos participantes das reuniões, palestras e eventos de campanhas de prevenção, podendo ser ofertado alimentos não só aos participantes e aos que estão ministrando as campanhas. Dependendo as estações climáticas do ano, serão selecionados alimentos adequados a elas.

- **2.6.** Ressalte-se que os alimentos descritos estão devidamente autorizados pela Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002.
- **2.7.** A presente aquisição se justifica devido os itens deste termo de referência terem sido fracassados ou desertos no pregão eletrônico n°10/2024.

Justificativa Registro de Preço

- **2.8.** O regulamento determina que as licitações para registro de preços pode ser realizada na modalidade pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3° do Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023.
- **2.9.** Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços: A primeira delas está contida no fato de existência de facultatividade na discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura de ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Outro fator positivo é que por meio da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou outros objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O PCA esta em fase de elaboração.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A empresa contratada deverá <u>entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco)</u> <u>dias úteis a contar da solicitação dos departamentos solicitantes</u>, com a qualidade exigida de cada item licitado, com prazo de validade em vigor, devendo a empresa responsável entregar nos locais indicados nas requisições de cada setor.
- **4.2.** O prazo de vigência da ata de registro será até 31 de dezembro de 2.024, a contar da assinatura e publicação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITÁR	TOTAL
				IO	
01	AÇUCAR REFINADO C/ 5 KG	PCT	100	24,0267	2.402,67
02	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO C/ 120 GR	UN	300	7,9075	2.372,25
03	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO DE MASSA	KG	540	69,6700	37.621,80
	Branca tipo pão de ló ou massa de chocolate				
	(50% CACAU), CONFECCIONADA COM INGREDIENTES				
	FRESCOS E DE BOA QUALIDADE QUADRADO,				
	REDONDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE COM				
	DUAS CAMADAS DE RECHEIOS DIVERSOS SABORES.				
	NÃO APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO,				
	APRESENTAR TEXTURA MACIA, NÃO MUITO MOLHADA			\	
	COBERTURA DE CHANTILLY EM PÓ, GANACHE DE				
	CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO (NOBRE), RASPAS				\
	DE CHOCOLATE, REFRIGERADO. CONFECCIONADO				
	COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. O BOLO				
	DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS				
\	DESCARTÁVEIS, CONTENDO DATA DE CONFECÇÃO,				
	PESO E VALIDADE DO PRODUTO. TRUFADO DE				
	PRESTÍGIO, TRUFADO DE MARACUJÁ, TRUFADO PRETO				
	E BRANCO, TRUFADO SONHO DE VALSA, TRUFADO DE				7
	MORANGO, MOUSSE DE CHOCOLATE, TRUFADO AO				
	LEITE C/ NOZES, BRIGADEIRO C/ MUSSE DE				
	CHOCOLATE, BRIGADEIRO, BRIGADEIRO C/ LEITE				
	NINHO, LAKA PRETO E BRANCO, MOUSSE DE LEITE				
	NINHO C/ ABACAXI, ABACAXI C/ CREME BRANCO,				
	MOUSSE DE NINHO C/ MORANGO, ABACAXI C/				
	BRIGADEIRO BRANCO, BRIGADEIRO DE NINHO C/				





	MORANGO, ABACAXI C/ CREME E DOCE DE LEITE, DOCE DE LEITE C/ AMEIXA, BOLO TROPICAL, LAKA PRETO E				
	BRANCO, MOUSSE DE NINHO, MOUSSE DE NINHO C/				
	TRUFA DE CHOCOLATE, MOUSSE DE NINHO C/ NOZES,				
	MOUSSE DE NINHO C/ TRUFA DE NUTELLA, SENSAÇÃO,				
	NOZES C/ DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, BEIJINHO.				
04	BOLO SALGADO: (PÃO DE FORMA, PEITO DE FRANGO,	KG	30	44,33	1.329,90
	requeijão, maionese, cenoura, milho, azeitona,				
	BATATA PALHA, ATUM).				
05	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 1 KG	PCT	100	61,2488	6.124,88
06	CALDO DE GALINHA C/ 114 C/ 12 TABLETES	CX	40	4,2078	168,31
07	CENOURA	KG	60	9,4617	567,70
08	CHEIRO VERDE EXTRA (SALSINHA E CEBOLINHA): (20%	MÇ	60	6,5350	392,10
	SALSINHA E 80 % CEBOLINHA): CEBOLINHA : BULBOS				
	BRANCOS LONGADOS E SUAS FOLHAS SÃO VERDES				
	COM 20-40 CM, COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COMO				
	TUBOS OCOS. SALSINHA : FOLHAS ALTERNAS, PINADAS				
	DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO. MUITO PARECIDA				
	COM O COENTRO, SEM APRESENTAR ODOR				
(1	CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-				
	SE FRESCO, TENRO E SEM FERRUGEM, MARCAS DE				
	INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO				
	ESTRANHO, SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU				
	DANIFICADAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM				
	EMBALAGEM LIMPA, DE MATERIAL QUE NÃO				
	PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS E				
	NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AO				
	PRODUTO.	LINI	60	11 7017	702.10
09	GOIABADA C/ 500 GR	UN	60	11,7017	702,10
10	PÃO DE FORMA C/ 500 GR	UN	400	9,3017	3.720,68
11	PICOLÉ DE FRUTAS SORTIDOS	UN	3000	2,7750	8.325,00
12	REPOLHO	KG	30	6,1762	185,28
13	requeijão bisnaga 400g	UN	50	14,3034	715,17

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.627,84 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos).





7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não se Aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1.** São obrigações da contratatante:
- **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- **9.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** A empresa contratada deve entregar os produtos ponto a ponto conforme solicitado pelos Departamentos, diretamente nas unidades requerentes;
- **11.2.** As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de consumo até 31 de dezembro de 2024;
- **11.3.** As entregas serão parceladas, conforme a solicitação dos Departamentos, informando à detentora da ata, os itens e as quantidades a serem fornecidas;
- **11.4.** Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, nos locais determinados pelos Departamentos solicitantes;
- **11.5.** No invólucro original deverá conter a marca, validade, procedência e demais características;
- **11.6.** Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação;
- **11.7.** O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto;
- **11.8.** Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pelo fiscal de contrato;
- **11.9.** As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, mas se caso houver a necessidade, deverá ser feita com a solicitação prévia aos Departamentos, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes;
- **11.10.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **11.11.** Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências do fiscal de contratos;
- **11.12.** As guias de remessa deverão constar a marca do produto que está sendo entregue e após a conferência o fiscal validará a nota fiscal;
- **11.13**. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos





de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;

- **11.14**. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto;
- **11.15.** Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **11.16**. Em casos extraordinários poderão ser solicitados à contratada entregas extras conforme a necessidade, nos prazos e locais determinados pela secretaria contratante.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;
- **12.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;
- **13.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;
- **13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;





- **13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata/Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- **13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **13.5.** Constatando-se alguma irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- **13.6**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **13.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **13.8**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- **13.8.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- **13.9**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o DETENTOR DA ATA que:
- **14.1.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.1.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.1.3**. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;





- **14.1.5**. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- **14.1.7**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.8**. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Além das penalidades previstas acima, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- **14.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens:
- **14.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
- **14.2.4.** Após o 20° (vigésimo) dia de atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa da DETENTORA DA ATA.
- **14.3.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **14.4.** As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, demandado para tanto a instauração de processo de responsabilização, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.
- **14.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
- **14.6.** Além da aplicação da penalidade, poderá proceder a rescisão contratual.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentária:

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.011.2036 – Manutenção Programa Familiar 500 4 – FNAS – PAIF/CRAS 86 – 4 339030.00 – Material de Consumo 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social





08.244.011.2033 – Proteção Social Básica - PMAS 500 14 – FNAS – SCFV/CRAS 83 – 5 339030.00 – Material de Consumo 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.011.2033 – Proteção Social Básica - PMAS 500 3 – FNAS – DRADS/CRAS 82 – 2 339030.00 – Material de Consumo

02.10.01 – Educação 12.361 – Ensino Fundamental 1 - Tesouro 216-3 – 339030.00 – Material de Consumo 12.365 – Educação Infantil 1 - Tesouro 233 – 339030.00 – Material de Consumo

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS 310 0 – ATENÇÃO BÁSICA 170-8 339030.02 – Material de Consumo

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes no Edital.





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2.024

PROCESSO Nº 48/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº 350 - Centro

CEP. 15.763-011 - Aspásia (SP) **CNPJ:** 65.712.002.0001-59

DETENTORA DA ATA:

Endereço: CEP.

CNPJ:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024, especificado(s) no Termo de Referência do edital de pregão eletrônico nº 17/2.024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1.** O valor total desta ata é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- **2.2.** Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da ata de registro de preços será até 31 de dezembro de 2.024, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

4 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** Os preços da ata de registro são fixos e irreajustáveis, mas poderá sofrer alterações em eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 146, da Lei Municipal nº 975/2023.
- **4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **4.2.** No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





5.1. São obrigações do Proveniente do Órgão Gerenciador:

- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

- **5.2.1** A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- **5.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.1.6.** Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.7.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- **5.1.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão conforme necessidade, e serão definidas no ato da contratação/empenho/pedido de compra.





7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o DETENTOR DA ATA que:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;
- 7.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **7.2.** Além das penalidades previstas acima, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- **7.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
- **7.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
- **7.2.4.** Após o 20° (vigésimo) dia de atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa da DETENTORA DA ATA.
- **7.3.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **7.4.** As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, demandado para tanto a instauração de processo de responsabilização, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.
- **7.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
- 7.6. Além da aplicação da penalidade, poderá proceder a rescisão contratual.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;





- **8.2.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;
- **8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.1.2**. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou
- **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.4**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.3.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.
- **10.5.** E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
- **10.6.** Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **10.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, xx de xxxx de 2.024.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA	
IVAN DE PAULA	
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADO	ЭR

Testemunhas:

1.

2.





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CNPJ:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO/CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxx de 2.024.





AUTORIDADE MÁ	XIMA D	O ÓRGÃO/ENTIDAD	<u>)E</u> ;				
Nome: Ivan de Pau	ıla						
Cargo: Prefeito							
CPF: 018.699.218-2	10						
RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXI	GIBILID <i>A</i>	DE DE LICITAÇÃO:					
Nome: Ivan de Pau	ıla						
Cargo: Prefeito							
CPF: 018.699.218-3	10						
Assinatura:							
RESPONSÁVEIS O	UE ASSI	NARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante:							
Nome: Ivan de Pau	ıla						
Cargo: Prefeito							
CPF: 018.699.218-3	10						
Assinatura:							
Pela contratada:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:					_ \		
ORDENADOR DE	DESPESA	AS DA CONTRATAN	<u>ΓΕ</u> :				
Nome: Ivan de Pau	ıla						
Cargo: Prefeito							
CPF: 018.699.218-3	10						
Assinatura:							





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andrea Teixeira Bologna Cargo: Assessor de Governo

CPF: 219.095.728-10

Assinatura:

Assinatura:	-
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Pregão Eletrônico nº 17/2.024

Αo

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 17/2.024 - Processo nº 48/2.024**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, <u>atendemos plenamente a todos os requisitos</u> <u>necessários à participação e habilitação no mesmo;</u>
- 2 Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer <u>fato</u> <u>superveniente impeditivo à habilitação;</u>
- 4 Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação <u>regular perante o Ministério</u> <u>do Trabalho</u>, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Le
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, DECLARA sob as penas da lei, que é:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)
(assiliatura do responsaver pela proposta e carifibo da empresa)





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

CNPJ N°: 65.712.002/0001-59 DETENTORA/CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de julho de 2.024.

Ivan de Paula Prefeito Municipal Ivandepaula135@hotmail.com administaracao@aspasia.sp.gov.br





		AN	IEXO VI – M	ODELO	DE PROPO	OSTA		
Razão Social	:							
CNPJ(MF):		Inscriçã	o Estadual:					
Endereço:		Fone e F	-ax:					
Cidade: Estado:				E	-mail:			
Nome do res	sponsável leg	al para a as	sinatura do co	ontrato:				
RG:	(CPF:	Dat	ta de na	scimento:	/_/		
Endereço:		Cidade,	′UF:					
Nacionalidad	de:		Cargo:					
Estado Civil:		Telefo	one:		e-mail:			
LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÂ	ÕÕ	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		٧	ALOR TOTAL	DO LOT	E	R\$		
A proponent	te obriga-se	a cumprir o	prazo de entr	ega pre	visto no edit	al.		
fretes, segu	ros, desloca	mentos de		stos e				merciais, taxas ncidir sobre c
	NTO: Confor E: 60 dias a p		a de abertura	do preg	jão.			
		Nor	ne da cidade/l	JF, (dia)	de (mês) de	2.024.		
			(a	assinatu	ra)			
		(Nome do	renresentant	e legal (da emnresa r	orononent	e)	

R.G.: Cargo